TERMO ADITIVO Nº01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022

TERMO ADITIVO Nº01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL **ASSOCIACAO EDUCACIONAL "MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA".**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO,** doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO,** com sede na Rua Sete de setembro, 398, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.368.545/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. OMAR NAGIB MOUSSA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 7.537.843-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.132.038-13, e pelo titular do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SR. EMILIO JOSÉ COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº 7.537.896-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 026.542.828-99 e de outro lado a entidade subvencionada **ASSOCIACAO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA**, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.533.209/0001-53**, com sede na Rua Paulo Marques, 455, bairro Vila Jardim Aviação – Presidente Prudente/SP, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **CELSO DIVINO LEMES**, portador da Cédula de Identidade nº 4.527.431-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 577.565.208-82, residente domiciliado na Rua Leandro Mota, nº 66 – Apto.42, Vila Indiana - na cidade de São Paulo/SP, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo aditivo ao Termo de Fomento Nº15/2022, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, baseado no Art.31, parágrafo VI do Decreto Municipal Nº4612/2017 e das disposições contidas no Termo de Fomento 15/2022, mediante alteração das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do aditamento:

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº15/2022 tem como objetivo **prorrogar**, pelo período de **quatro (04) meses** (de 01/01/2024 a 30/04/2024) o Termo de Fomento Nº15/2022, conforme preconizado na cláusula oitava do termo de Fomento Nº15/2022 e no Artigo 31, parágrafo VI do Decreto Municipal n°4612/17, sem alteração de qualquer objetivo, visando a cogestão do Programa Primeira Infância no S.U.A.S./Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial, tendo em vista os limites das normativas e metodologia S.U.A.S e a proposta do Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, proporcionando atendimento de até 150 (cento e cinquenta) usuários (mulheres gestantes e crianças em primeira infância (0 a 6 anos de idade e seus(suas) cuidadores(as) inscritos(as) no CADÚNICO, residentes no Município de Santa Rosa de Viterbo, em regime de mútua cooperação, observado o interesse público e recíproco, mediante ajuste do Termo de Fomento já firmado entre as partes para ação em rede, com repasse de recursos da Administração Pública Municipal de Santa Rosa de Viterbo à dotação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, à Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO**, dentro das Políticas Públicas de Participação Social e da Assistência Social, com base no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 31, parágrafo VI do Decreto Municipal n°4612/17.

HISTÓRICO (PRAZO POSSÍVEL DE PRORROGAÇÃO: 60 MESES)				
TERMO	**VIGÊNCIA**			**PRAZO RESIDUAL DE PRORROGAÇÃO**
	INICIAL	**FINAL**	**DURAÇÃO DO CONTRATO**	
TERMO DE FOMENTO Nº15/2022	01/05/2022	31/12/2022	08 MESES	52 MESES
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022	01/01/2023	31/08/2023	08 MESES	44 MESES
2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022 (CORREÇÃO DO VALOR DO REPASSE)	01/01/2023	31/08/2023	08 MESES	NÃO SE APLICA
3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022 (PRORROGADO POR 4 MESES PARA COINCIDIR COM O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	01/09/2023	31/12/2023	04 MESES	40 MESES
TERMO ADITIVO Nº01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022	01/01/2024	30/04/2024	04 MESES	36 MESES

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor e da Previsão Orçamentária:

A previsão de reajuste para execução das atividades previstas no presente termo aditivo ao Termo de Fomento Nº15/2022 será na importância de até **R$95.752,00** (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais), recursos municipal e federal, suportados orçamentariamente à conta da dotação 08.243.0043.2.102.3.3.50.39.05.500 e 08.243.0043.2.102.3.3.50.39.01.510, autorizado pela Lei Municipal Nº5285/2023.

Fica alterada a Tabela constante no "item 8.4" do plano de trabalho originário, passando a vigorar com as seguintes referências:

MÓDULOS DE ATENDIMENTO		
MÓDULO 1	Até 150 usuários	R$23.938,00/mês
MÓDULO 2	De 151 a 300 usuários	R$47.876,00/mês

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Liberação dos Recursos:

O valor liberado no primeiro mês da vigência do Termo Aditivo Nº01/2024 ao Termo de Fomento Nº15/2022 será o constante no item "módulo 1 – até 150 usuários" da tabela de referência "Módulos de Atendimento" citado na cláusula anterior, devendo a Diretoria Celebrante deste Termo requisitar do corpo técnico do projeto, relatório circunstanciado comprobatório destes atendimentos. A intenção em aumentar a quantidade de atendimentos do projeto, de maneira que repercuta que o referencial de pagamentos seja alterado para o referencial "módulo 2" deverá ser previamente requisitada à diretoria celebrante antes do início destes atendimentos.

Os recursos de que se trata a cláusula anterior serão liberados em **04 (quatro) parcelas**, antecipadamente, para execução do Plano de Trabalho pactuado, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo Aditivo e as demais até o dia 05 (cinco) de cada mês, desde que devidamente apresentada(s) a(s) prestação(es) de contas do(s) mês(es) imediatamente anterior(es), em conformidade com o cronograma a seguir:

MESES	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	TOTAL
RECURSO MUNIC.	R$23.938,00	R$23.938,00	R$23.938,00	R$23.938,00	**R$95.752,00**

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência:

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento Nº15/2022 por mais **quatro (04) meses**, com início em **01 de janeiro de 2024** e término **30 de abril de 2024**, sendo admitida sua prorrogação, no limite de até sessenta meses, descontadas as prorrogações anteriores, havendo interesse público e mútuo consentimento.

CLÁUSULA QUINTA
Da Ratificação:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Termo de Fomento originário, não modificadas por este Termo Aditivo e anteriores.

E assim, por estarem ajustados e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e assinam abaixo.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA:***
***
Assinado de forma digital por OMAR NAGIB MOUSSA***132038** Dados: 2024.01.04 16:10:22 -03'00'

OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILIO JOSÉ COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Celso Divino Lemes
Assinado de forma digital por Celso Divino Lemes Dados: 2024.01.08 18:57:03 -03'00'

CELSO DIVINO LEMES
PRESIDENTE
ASSOCIACAO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA
Marcela Zerba
Chefe de Setor Municipal de Secretaria Executiva
CPF: 406.429.148-42

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. ROSA DE VITERBO**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA - AEMC**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **15/2022**

TERMO(S) ADITIVO(S) AO TERMO DE ORIGEM: **01/2024**

OBJETO: cogestão do Programa 1ª Infância no S.U.A.S./Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial, tendo em vista os limites das normativas e metodologia S.U.A.S e a proposta do Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ **R$95.752,00**

EXERCÍCIO (1): **2024**

ADVOGADO (2): Dr. Mauricio Solimeno Rapatoni Nº OAB (2): 194.246 / SP

E-MAIL (2): jurídico@santarosa.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: **OMAR NAGIB MOUSSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 084.132.038-13

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: **CELSO DIVINO LEMES**
Cargo: Presidente
CPF: 577.565.208-82

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: **OMAR NAGIB MOUSSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 084.132.038-13
E-MAIL: omarnagib@santarosa.sp.gov.br
Assinatura: _____

OMAR NAGIB MOUSSA *** *** Assinado de forma digital por OMAR NAGIB MOUSSA***132038** Dados: 2024.01.04 16:10:40 -03'00'

Nome: **EMILIO JOSÉ COSTA**
Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
CPF: 026.542.828-99
E-MAIL: dsocial@santarosa.sp.gov.br
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: **CELSO DIVINO LEMES**
Cargo: Presidente
CPF: 577.565.208-82
E-MAIL: celsodl@uol.com
Assinatura: _____

Celso Divino Lemes Assinado de forma digital por Celso Divino Lemes Dados: 2024.01.09 14:46:54 -03'00'

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.